



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 456 - de 5 de fevereiro de 1959

Concede pensão de Cr\$ 500,00 mensais em favor de Doralina N. Ribeiro.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É Concedida a D. Doralina N. Ribeiro, a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a contar do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será posteriormente regularizada através de crédito especial.

Parágrafo único. Nos exercícios seguintes, a despesa será atendida por dotação orçamentaria específica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de fevereiro de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário